

Apoio Comunitário Redução da Produção de Leite

Regulamento Comunitário 2016/1612

Pontos de interesse especiais:

- Todos os produtores que tenham efectuado entregas em Julho de 2016 podem apresentar candidatura
- A quantidade mínima de redução a indicar é de 1500 Kg
- Existem quatro períodos de redução.
- Aconselhável a candidatura no primeiro período

A abolição das quotas leiteiras contribuiu para o significativo aumento de produção na União Europeia, que geraram largos excedentes tanto de leite como de produtos lácteos e um pronunciado desequilíbrio entre oferta e procura à escala global.

O impacto a nível de preços tem sido acentuado, com perdas económicas significativas para os produtores de leite.

Podem beneficiar deste apoio os produtores que reduzam voluntariamente as entregas de leite de vaca durante um período de 3 meses (período de redução), quando comparado com o mesmo período do ano transacto.

Os produtores terão que ter efectuado entregas a primeiros compradores em julho de 2016, devendo a proposta de redução ser superior a 1.500 kg.

São considerados quatro períodos de redução:

- **Outubro a Dezembro de 2016** - Com candidatura até

Reconhecido esse facto, a Comissão aprovou um novo conjunto de medidas de apoio no valor de 500 milhões de euros, dos quais 150 milhões são destinados a apoiar a redução voluntária de entregas de leite.

O Regulamento Delegado (EU) 2016/1612, de 8 de Setembro prevê a atribuição de uma ajuda aos produtores de leite que voluntariamente pretendam

reduzir a sua produção.

O processo divide-se em duas partes. Uma que é a candidatura à Ajuda e outra, o pedido de pagamento.

Importa divulgar e explicitar como podem os produtores beneficiar deste apoio e eventualmente apresentar as suas candidaturas.

Candidatura e regras

- 21 de Setembro (11 horas)
- **Novembro de 2016 a Janeiro de 2017** - Candidatura até 12 de Outubro (11 horas)
- **Dezembro de 2016 a Fevereiro 2017** - Candidatura até 9 de Novembro (11 horas)
- **Janeiro a Março de 2017** - prazo limite de candidatura 7 de Dezembro (11 horas)

Cada produtor poderá submeter uma única candidatura no âmbito do regime. No entanto os produtores que apresentem candidatura ao primeiro período, podem apresentar candidatura ao 4º período (Janeiro a Março de 2017).

Os produtores devem verificar as entregas efectuadas no ano transacto e se os valores atuais forem inferiores, podem apresentar candidatura, pois já reduziram a produção.

Considerando o montante financeiro disponível, poderá haver rateio das quantidades de redução propostas por cada produtor.

O IFAP irá proceder à fixação da quantidade a reduzir por cada produtor. Esse valor constituirá a "quantidade de autorizada".

Valores da Ajuda

O valor máximo da Ajuda é de 0,14€ por kg e o seu pagamento está condicionado à percentagem de redução que se verificar no final do período. Considerando:

- Período de 3 meses
- Montante da ajuda dependente da percentagem da redução
- Pedido de pagamento até 45 dias após o final do período de redução
- Para mais informações consulte os nossos serviços

- Se a redução **for igual ou superior a 80%** da quantidade autorizada, a Ajuda é paga a **100%** ou seja 0,14€/kg
- Se a redução **for igual ou superior a 50%**, mas inferior a 80%, a Ajuda é de **80%** ou seja 0,11€/kg;
- Se o valor da redução **for igual ou superior a 20%**, mas inferior a 50%, a Ajuda é de **50%** ou seja 0,07€/kg.
- Caso a redução seja inferior a **20%** da quantidade autorizada **não há lugar a pagamento.**

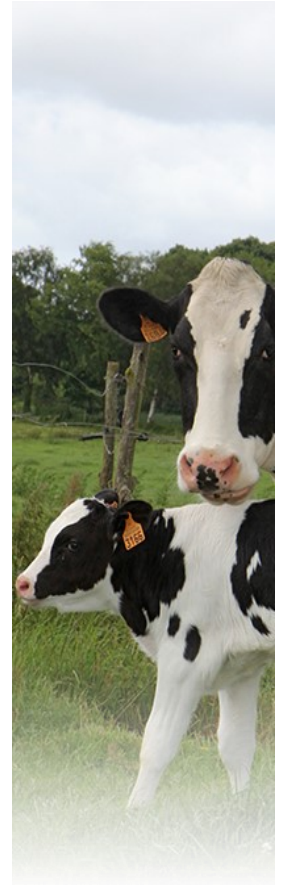
Caso o total de volume de redução comunicado nas notificações ultrapasse o limiar máximo orçamental da medida (150 milhões EUR), será fixado um coeficiente de alocação que os estados membros deverão aplicar às quantidades comunicadas.

No caso de ser aplicada taxa de redução, a Comissão encerra a medida para os períodos de redução seguintes, não sendo aceites quaisquer candidaturas para esses períodos.

Pedido de Pagamento

Para além da candidatura, o produtor tem que apresentar um Pedido de Pagamento e nesta fase comprovar a redução efectuada.

O Pedido terá que ser efectuado até 45 dias após cada período de redução.



Estamos na web
www.eabl.pt

Quinta da Medela
Rua S João, 68
Verdemilho
3810-455 AVEIRO

Tel: (+351) 234423852
Fax: (+351) 234429359
geral@eabl.pt